PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PREVBEL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2015 - PREVBEL

O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CREDENCIAMENTO** de instituições financeiras prestadoras de serviços de gestão financeira em conformidade com a Resolução CMN n° 3.922/2010 e cominados com os artigos 27 a 30 da Lei 8.666/93, mediante as condições e a apresentação da documentação abaixo elencada, que deverá ser apresentada ao PREVBEL, que se incumbirá, individualmente, de credenciar os que atenderem a este chamado:

1 - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários, detentoras de qualificação na gestão de ativos financeiros para integrar o cadastro de gestores dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na resolução CMN 3.922/2010 e com observância à Política de Investimentos do PREVBEL.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar do presente credenciamento todos os interessados que preencham as condições exigidas no presente Edital;
2.2 - A instituição deverá responder ao questionário conforme Anexo I;
2.3 - Encontram-se impedidos de participar do presente credenciamento, os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art.87 da Lei no 8.666/93;
2.4 - As instituições financeiras interessadas deverão estar listadas entre as 10 maiores administradoras de recursos de terceiros - por ativos no ranking global da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;
2.4.1 - Em se tratando de Administração de recursos em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios - FIDC, abertos, a instituição deverá estar listadas entre as 10 maiores administradoras de FIDC, no ranking da ANBIMA.
2.5 - A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
2.6 - As instituições Financeiras que mantém relacionamento financeiro com o PREVBEL até a data da publicação deste Edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento;

2.7 - As instituições financeiras devem gozar de excelente capacidade técnica e financeira, além de reconhecimento junto ao público em geral e aos órgãos que regulam o setor;
2.8 - A Instituição deverá ter mais de 10(dez) anos de experiência comprovada no mercado de capitais e financeiro;
2.9 - O presente edital terá validade de 12 (doze) meses após a data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
c) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
d) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da Instituição e do Município de Francisco Beltrão;
f) Instituições autorizadas pela CVM para a administração de carteiras;
g) Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datados de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação;
h) Comprovação da inclusão na lista das 10 maiores administradoras de recursos de terceiros - por ativos no ranking global da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;
i) Comprovação da inclusão na lista entre as 10 maiores administradoras de FIDC, no ranking da ANBIMA.
j) Declaração de capacidade técnica comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
k) Comprovação dos 10 (dez) anos de experiência comprovada no mercado de capitais e financeiro;
l) Declaração da Instituição de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição Federal, conforme Anexo II;
m) Declaração da Instituição de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, conforme Anexo III.

4 - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E CREDENCIAMENTO:

4.1 - Os documentos de credenciamento serão analisados pelo Comitê de Investimentos e Conselho Previdenciário do PREVBEL.
4.2 - A documentação deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.
4.3 - Não serão aceitos os documentos apresentados fora do prazo definido no presente Edital, de acordo com o item 2.9.
4.4 - Serão habilitadas somente as Instituições Financeiras que atenderem integralmente o disposto no presente Edital.
4.5 - Horário e local de recebimento dos envelopes: Horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas. Local: Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PREVBEL

Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL – Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – 85.601-030 – Francisco Beltrão - Paraná.

5 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Certificado de Credenciamento (anexo IV), podendo ser renovado, desde mantenha as condições do item 3 deste edital;
5.2 - O credenciamento das instituições financeiras não gera obrigação para o PREVBEL contratar com a credenciada;
5.3 - A instituição financeira que fizer jus ao credenciamento comporá um banco de dados que ficará armazenado no PREVBEL.

6 - DA CONTRATAÇÃO

61 - As obrigações decorrentes da contratação a ser firmada entre o PREVBEL e a instituição financeira credenciada serão formalizadas através de documento específico de cada investimento, no qual a remuneração pela Prestação de Serviço será o correspondente a Taxa de Administração constante dos Regulamentos dos Fundos.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei no 8.666/93 e suas alterações, conforme se dispuser no contrato.

8 - DO DESCREDENCIAMENTO

O PREVBEL poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:
8.1 - Descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução n° 3.922/2010 - CMN e da Política de Investimento do PREVBEL.
8.2 - Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Credenciamento, ou infringir qualquer disposição contratada.
8.3 - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

9 - DA DIVERSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão aplicados conforme preconiza a Resolução n° 3922/2010 - CMN, obedecendo rigorosamente os percentuais estabelecidos para cada modalidade de aplicação dos ativos descritos na política de investimento do PREVBEL.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O PREVBEL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares;
10.2 - O presente Edital poderá ser revisto anualmente ou a critério do PREVBEL.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PREVBEL

10.3 - Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL, mediante decisão fundamentada em ata.

Francisco Beltrão, 27 de março de 2015.

LUCEMARA DEBACKER
Gestora do PREVBEL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PREVBEL

ANEXO I
(em papel timbrado da instituição financeira)

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Data da Constituição:
Classificação ( ) Banco ( ) Asset vinculada a Banco ( ) Asset Independente ( ) Corretora

1. SOLIDEZ PATRIMONIAL

1.1. "Rating" da Instituição obtido nos últimos doze meses:

1.2. Tempo que a Instituição administra recursos de terceiros no Brasil:

1.3. Patrimônio Liquido da Instituição no ultimo balanço:

1.4. Agências em Francisco Beltrão:

1.5. Segregação de Funções:

2. DESEMPENHO DE GESTÃO

2.1. Volume Total de Recursos de terceiros sob Gestão: atual, há 06 meses e há 12 meses:

2.2. Volume de recursos de Fundos de Pensão: atual, há 06 meses e há 12 meses:

2.3. Volume de recursos de Regimes Próprios de Previdência Social: atual, há 06 meses e há 12 meses:

2.4. Volume de Recursos por segmento de Renda Fixa e Renda Variável:

2.5. Performance dos Fundos enquadrados na Resolução nº 3.922/2010:

FUNDO	SEGMENTO	RENT ANO	RENT 12 M	**BENCHMARK**	% BENCHMARK ANO	% BENCHMARK 12 M	% INPC + 6% a.a.

2.6. Relacionar Fundos enquadrados na Resolução nº 3.922/2010:

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PREVBEL

ANEXO II - DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da instituição financeira)

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2015

(Nome e assinatura do Declarante)
(número do CPF do Declarante)

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PREVBEL

ANEXO III
(em papel timbrado da instituição financeira)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de credenciamento nº 001/2015, instaurado pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, declarando, em conseqüência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/____, ____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura do Declarante)
(número do CPF do Declarante)

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PREVBEL

ANEXO IV

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.261.480/0001-03, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão, Estado do Paraná, declara, que a _____ (qualificação da instituição), apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento nº 001/2015, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Previdenciário, e é considerada CREDENCIADA, para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 3.922, de 25 de novembro de 2010.

Francisco Beltrão, em ___ de _____ de 2015.

COMITE DE INVESTIMENTOS

_____ _____ _____

_____ _____ _____

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

_____ _____ _____

_____ _____ _____